



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

EDITAL Nº 13/2025/SESAU-NRS

A **Secretária Executiva da Secretaria Estadual de Saúde, Senhora Michelle Dahiane Dutra**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, e LC n.º 1.127 de 23 de dezembro de 2021, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria n.º 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública **abertura do Processo Seletivo Recrutamento e Seleção de Prestadores de serviço voluntário no Projeto Voluntariar desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, nos municípios do Estado de Rondônia, nas categorias de serviço voluntário social e serviço voluntário profissional, para o preenchimento das vagas ofertadas.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato às regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de 01 (um) ano, a contar da Assinatura do Termo de Adesão, prorrogável uma vez por igual período, não gerando vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** e no portal **Seleciona SESAU** <https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>.

1.5. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram, conforme Decreto Federal n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

1.6. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS AO VOLUNTÁRIO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

2.1. São requisitos exigidos para admissão do voluntário, pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes critérios:

2.1.1. Ser brasileiro (a);

2.1.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.1.3. Se homem, estar dentre aqueles que excederam às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Ter concluído o Ensino Médio;

2.1.6. Possuir Idoneidade Moral e não ter antecedentes criminais, incompatíveis com o exercício das atividades nas Instituições de Segurança Pública, situação comprovada mediante a apresentação de

certidões expedidas pelos Órgãos Judiciários Estaduais e Federais, sem prejuízo de investigação social, realizada pela Gerência de estratégia e inteligência;

2.1.7. Estar classificado dentro do número de vagas oferecidas neste Edital de seleção;

2.1.8. Ser aprovado em Processo Seletivo de Qualificação, análise curricular e na entrevista.

3. DO HORÁRIO DE DEDICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. A Carga Horária para o prestador de serviço voluntário será de 06 (seis) horas/dia e 30 (trinta) horas semanais, a ser exercida de acordo com a conveniência e necessidade da Unidade onde prestar o serviço voluntário.

4. DO RESSARCIMENTO COM DESPESAS DO CANDIDATO

4.1. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transportes e alimentação no valor de **R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)** por dia efetivamente trabalhado.

4.2. O ressarcimento das despesas está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório mensal de atividades desenvolvidas e mediante preenchimento de folha de frequência homologada pelo Chefe imediato.

4.3. Em caso do não comparecimento ao local das atividades, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não será ressarcido com as despesas de transportes e alimentação.

5. DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

5.1. Serão ofertadas, neste Processo Seletivo 54 (cinquenta e quatro) vagas aos candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

5.2. A prestação do serviço voluntário se dará em quaisquer áreas do conhecimento, que abranjam as seguintes categorias:

5.2.1. Serviço Voluntário Social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros.

5.2.2. Serviço Voluntário Profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

5.3. Ao voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com o conhecimento, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Inscrição;

6.2. Análise Curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo II;

6.3. Entrevista, de acordo com o Anexo II;

6.3.1. Será convocado para a entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

6.4. Divulgação do resultado final do processo seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

7.2. Das vagas destinadas a cada área de atuação/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência da área de atuação/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

7.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da área de atuação.

7.6. □ Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

7.7. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Para inscrever-se o candidato deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

8.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) no qual constará a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato e demais informações.

8.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

8.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição.

8.6.1. Os candidatos devem garantir que toda a documentação exigida esteja corretamente anexada e submetida dentro do prazo estipulado.;

8.7. No ato da inscrição o candidato deverá anexar no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) os seguintes documentos:

8.7.1. Documento de identificação com foto, CPF e comprovante de residência dos últimos 90 dias na data da inscrição;

8.7.2. Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;

8.7.3. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual de Rondônia (Ações cíveis e criminais de cada instância) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>), ou cartório de distribuição;

8.7.4. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

8.7.5. Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal: (<https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

8.7.6. Certidão de quitação Eleitoral: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), ou cartório de distribuição;

8.7.7. Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);

8.7.8. Comprovante de escolaridade;

8.7.9. Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;

8.7.10. Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente;

8.7.11. Declaração do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.

8.8. Será considerado efetivamente inscrito o candidato que após ter realizado o preenchimento dos formulários de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, divulgada no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado, nas datas estabelecidas no Anexo I.

8.9. Os candidatos convocados para a entrevista de acordo com o item 6.3.1 deste edital, e não forem classificados dentro do número de vagas, ficarão como cadastro reserva, sendo convocados conforme posterior necessidade na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

8.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8.11. As inscrições não finalizadas serão automaticamente desconsideradas.

8.12. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

8.13. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

8.14. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal.

8.15. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

8.16. Não será admitido em nenhuma hipótese a alteração da escolha de localidades após a finalização da inscrição.

8.17. Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

8.18. Somente será permitida uma única inscrição POR CPF do candidato devendo marcar em campo específico do Formulário de Inscrição ☐ uma única opção de vaga.

8.18.1. Caso o candidato faça duas inscrições, por erro de sistema, será considerada como válida ☐ SOMENTE ☐ a última inscrição efetivada.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das etapas desse Edital, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

9.2. O recurso deverá ser realizado no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) devendo ser interposto no prazo constante do Anexo I - Cronograma Previsto.

9.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos critérios analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e/ou fora de contexto.

9.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) na data constante

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SESAU, na forma da Lei, através da Coordenadoria do Fundo Estadual da Saúde- CFES e/ou Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP, mediante Declaração do Ordenador de Despesa, conforme Declaração de Adequação Financeira (0058115075), da seguinte forma:

Cód. U.O.: 17012; **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Saúde;

Programa de Trabalho: 17.012.10.122.1015.1449 **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 e 2.500.0.01002 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.93

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Os candidatos serão classificados pela maior pontuação.

11.2. Os candidatos que não forem convocados para entrevista de acordo com o item 6.3.1 serão desclassificados.

11.3. Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

11.3.1. Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

11.3.2. Obtiver maior pontuação referente à formação;

11.3.3. Obtiver maior nota na entrevista;

11.3.4. For beneficiário de Programa Social; e

11.3.5. Que tiver maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto – Anexo I.

12.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado da Saúde e divulgado no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

13. DAS FUNÇÕES E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

13.1. LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - REQUISITO: Certificado de conclusão de curso de nível superior em Letras/Libras, ou curso técnico em Intérprete de Libras, reconhecido por instituição de ensino devidamente habilitada, conforme regulamentação do Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio à comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, no contexto das unidades de saúde; Intermediação comunicativa entre pacientes surdos e profissionais da saúde durante atendimentos médicos, consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e hospitalares; Auxiliar a comunicação em situações de urgência e emergência, respeitando os princípios éticos da atuação profissional e a confidencialidade das informações; Apoio na tradução e adaptação de documentos institucionais (físicos e digitais) para a Língua Brasileira de Sinais; Colaboração na produção e tradução de materiais audiovisuais e impressos de educação em saúde, como vídeos, cartazes, panfletos e comunicados para a Libras; Prestar apoio na em ações de capacitação e sensibilização de servidores públicos e profissionais da saúde quanto ao uso e importância da Libras na promoção da acessibilidade comunicacional; Auxiliar na identificação de barreiras comunicacionais e na proposição de medidas de melhoria para a acessibilidade nos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

13.2. BIBLIOTECONOMIA - REQUISITO: Diploma de conclusão do curso superior de Bacharelado

em Biblioteconomia, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) da respectiva jurisdição, conforme dispõe a Lei nº 4.084/1962 e o Decreto nº 56.725/1965.

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio técnico especializado às ações de gestão da informação e acervo documental nas unidades de saúde âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia; Auxiliar na organização, gestão e manutenção de acervos técnicos e administrativos, tanto físicos quanto digitais; Colaborar na classificação, catalogação e indexação aplicando as normas como AACR2, MARC 21 e RDA; Apoio à digitalização, conservação e preservação de documentos físicos e digitais; Prestar apoio no atendimento e orientação aos usuários quanto à busca, recuperação e uso de fontes de informação; Colaborar com a utilização de tecnologias aplicadas à Biblioteconomia; Auxiliar em atividades de educação continuada e produção de materiais de apoio informacional para servidores e usuários do sistema de saúde, dentre outras atividades correlatas.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LOTAÇÃO

14.1. O candidato quando convocado para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Divulgação do Edital de convocação para apresentação de documentos;

14.2. O candidato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1 será tido como desistente, podendo a SESAU, convocar o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

14.3. O candidato deverá desenvolver suas atividades nos locais designados no quadro de vagas, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SESAU, a bem da conveniência administrativa.

14.4. As vagas não preenchidas por cargo/função poderão ser remanejadas para outras áreas, a critério da administração, respeitado o limite de vagas total, conforme anexo III.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos deverão anexar todos os documentos exigidos no processo seletivo dentro do prazo estabelecido para o período de inscrição. Não serão aceitos documentos ou informações complementares após o encerramento do prazo de inscrição.

15.1.2. Documentos enviados fora do período estipulado não serão analisados e é de responsabilidade exclusiva do candidato garantir que todos os documentos necessários estejam corretamente anexados no momento da inscrição.

15.2. Será aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 03 (três) pontos, considerando o total da pontuação máxima alcançável na avaliação de títulos constante no Anexo II desde Edital.

15.2.1. Os candidatos serão desclassificados do processo seletivo caso não obtenham a pontuação mínima exigida, conforme estabelecido neste edital.

15.3. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

15.3.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

15.4. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>).

15.4.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das entrevistas e nem de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

15.4.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital

de retificação.

15.4.3. A SESAU não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

15.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade deste.

15.6. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à SESAU até o último dia das inscrições. Em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

15.7. Os resultados finais serão divulgados na *Internet* no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.8. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

15.9. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a sua tentativa a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada fase.

15.10. À Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a surgir, desde que dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.11. A convocação para assinatura do termo de adesão será feita por meio de publicação no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.12. O candidato convocado para assinatura do termo de adesão poderá solicitar à SESAU/RO que seja reclassificado para o final da lista geral no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da convocação.

15.13. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 11.2.

15.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pelo Titular da Pasta da SESAU/RO.

15.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Secretaria de Estado da Saúde, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.16. À SESAU reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

15.17. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo correrão as expensas do próprio candidato.

15.18. Os casos de omissões serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Recrutamento e Processo Seletivo.

15.19. O local e horário das entrevistas serão divulgados no edital de convocação, conforme Anexo I deste edital.

15.20. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva da Secretaria Estadual de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	19/05/2025
Período de Inscrições e Recebimento de documentação para análise curricular.	19/05/2025 a 21/05/2025
Resultado Parcial das Inscrições e divulgação do resultado parcial da análise curricular	22/05/2025
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação do Resultado Parcial das Inscrições e do resultado parcial da análise curricular	22/05/2025 a 23/05/2025
Resposta aos recursos e Convocação para entrevista	26/05/2025
Entrevistas	28/05/2025
Divulgação do Resultado Parcial das Entrevistas	29/05/2025
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial das Entrevistas	29/05/2025 a 30/05/2025
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final	02/06/2025

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I – Formação		
1	Nível Superior Completo	8 pontos
2	Nível Superior em curso e/ou Tecnólogo	6 pontos
3	Pós- Graduação	6 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse	5 pontos
5	Ensino médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em curso, mesmo não sendo a área de interesse	3 pontos
	TOTAL	28 pontos
Critério II - Experiência Profissional		
1	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração	5 pontos
2	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	5 pontos
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	15 pontos

4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como AUXÍLIO BRASIL, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	5 pontos
	TOTAL	30 pontos
	Critério III	
1	Entrevistas	30 pontos

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

CARGO	PORTO VELHO	BURITIS	CACOAL	EXTREMA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	TOTAL
LIBRAS	19	3	6	3	3	34
BIBLIOTECONOMIA	20	-	-	-	-	20



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/05/2025, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057180896** e o código CRC **5FCA7B25**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0036.005888/2025-26

SEI nº 0057180896